



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2025

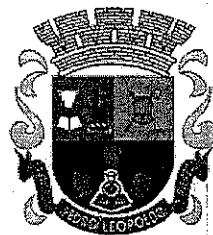
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO
LEOPOLDO E O MUNICÍPIO DE
CONFINS, PARA CESSÃO DE
SERVIDORA EFETIVA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aos seis dias do mês de outubro de 2025, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 20.131.090/0001-67, com sede na Rua Comendador Antônio Alves, nº 389, Centro, Pedro Leopoldo/MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador(a) **Rafael Vieira Faria**, doravante denominada CÂMARA, e de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.336.282/0001-06, com sede na Rua Gustavo Rodrigues, 265, Centro, CEP: 33500-000 - Confins/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, doravante denominado PREFEITURA, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora efetiva Ardicema Tatiane Barbosa, Matrícula nº. 51301, ocupante do cargo de Assessora Contábil da Prefeitura de Confins, para exercer, junto à Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, o cargo efetivo vago de Controladora Interna, em caráter temporário, até o provimento definitivo mediante concurso público.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CLÁUSULA QUARTA – DO ÔNUS DA CESSÃO

I – A Prefeitura de Confins permanecerá responsável pelo pagamento da remuneração correspondente ao cargo de origem da servidora cedida, no valor de R\$ 3.996,16 (três mil, novecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos);

II – A Câmara Municipal de Pedro Leopoldo efetuará o pagamento complementar da remuneração, de forma a atingir o padrão de vencimentos do cargo de Controlador Interno, previsto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal, aprovado pela Lei Municipal nº 3.597/2021;

III – Além da remuneração, a servidora cedida fará jus a todos os benefícios assegurados aos servidores efetivos, no que couber.

IV - Os recolhimentos previdenciários e relativos ao IRPF serão recolhidos por cada órgão sobre a parcela por eles paga, ficando a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo responsável por proceder ao cálculo da remuneração global da servidora, para fins de estabelecimento das alíquotas devidas e complementação das contribuições;

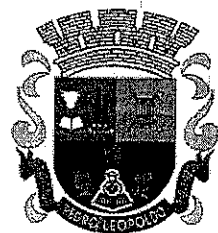
V – Fica a Prefeitura Municipal de Confins obrigada à informar ao setor de Recursos Humanos sobre quaisquer alterações na remuneração do cargo de origem da servidora.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes signatárias ou da própria servidora, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DO RATEIO

O rateio da remuneração previsto na Cláusula Quarta poderá ser revisto posteriormente, mediante comum acordo, em caso de alteração significativa da



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

situação financeira da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo ou após a implementação das medidas de economia planejadas pela gestão do Poder Legislativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

A presente cessão vigorará até a reforma do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e a realização de concurso público para provimento definitivo do cargo de Controlador Interno, ficando desde logo fixado como prazo final 31 de dezembro de 2028, salvo prorrogação formal ou rescisão antecipada.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado em extrato no Diário Oficial do Município de Pedro Leopoldo, em observância ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedro Leopoldo/MG para dirimir eventuais questões oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pedro Leopoldo, 06 de outubro de 2025.

Rafael Faria

Presidente – Rafael Vieira Faria

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Geraldo Gonçalves dos Santos
Prefeito Municipal – Geraldo Gonçalves dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

Geraldo Gonçalves dos Santos
GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Ardicema T. Barbosa

Ardicema Tatiane Barbosa

SERVIDORA CEDIDA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: José Apolônio Furtado CPF nº 078594.906-08
2. Nome: Rafaela... CPF nº 065679786-00

@

[Handwritten signature]